

PNBY GESTORA DE RECURSOS
10.552.066/0001-48

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Data de vigência: 01/03/2022

Versão: 1.0.0

Data de Registro: 23/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

A área de Risco da **PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Área de Risco” e “GESTORA”, respectivamente) tem como objetivo monitorar a liquidez inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos de investimento sob gestão (“Veículos”), seus ativos em relação liquidez e as regras de movimentação do passivo (aplicação e resgate dos cotistas), buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar a disponibilidade de recursos para fazer frente às demandas de caixa no ativo e passivo.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Risco, indicado como diretor responsável pela gestão de risco da GESTORA em seu Contrato Social.

O Diretor de Risco será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com colaboradores alocados na Área de Risco e Compliance para definição e execução das práticas de gestão de riscos estabelecidas nesta Política, podendo, no entanto, se utilizar de sistemas eletrônicos e informações externas para suportar seus controles e tomadas de decisão.

O Diretor de Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco de liquidez das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites e regras de liquidez.

Seção II – Estrutura Funcional

A Área de Risco é a responsável pelo monitoramento e controle da gestão do risco de liquidez. Ela deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores, frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

O Comitê de Compliance e Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco. Caso identifique necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, o Diretor de Risco deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema.

O Comitê de Compliance e Risco se reunirá mensalmente, ou de forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário. As manifestações importantes ocorridas nas reuniões e todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política serão formalizadas em ata ou e-mail e arquivadas, permanecendo disponíveis aos órgãos reguladores pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelos Diretores de Compliance ou de Risco ou de Investimentos, conforme o caso, também serão arquivadas pelo mesmo prazo regulatório.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A Área de Risco da GESTORA realiza um monitoramento diário, na abertura das carteiras já conciliadas com o custodiante, em relação aos fluxos de caixa do ativo e do passivo das carteiras. Os relatórios de fluxo de caixa para cada carteira sob gestão são obtidos diariamente com o auxílio de sistema terceirizado fornecido por empresa de risco de reputação reconhecida, notadamente o Sistema Lote45, sob supervisão do Diretor

de Risco. O sistema contém todos os ativos da carteira e os movimentos de passivo são inseridos diariamente no sistema a partir das solicitações feitas pelos clientes.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de área de Risco, com revisão da área de Compliance, a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.panambycapital.com.br

Os níveis de liquidez dos fundos são monitorados diariamente e comparados com os limites definidos (*soft e hard limits*). A extrapolação do "*soft limit*" é comunicada aos gestores dos fundos e também ao CIO para ciência e eventual providência.

Caso ocorra a extrapolação do "*hard limit*", o Diretor de Risco comunica tempestivamente o CIO e convoca comitê extraordinário para a avaliação das decisões a serem tomadas a fim de reestabelecer os níveis de liquidez, o que deve ocorrer em no máximo 2 dias úteis.

A GESTORA utiliza o sistema Lote45 como seu sistema principal de boletagem de ativos, sendo ele o responsável pelo controle gerencial de todo o ativo das carteiras dos fundos. O sistema possui o fluxo dos ativos e precifica os mesmos em tempo real, além de possuir relatório de fluxo de caixa que é um dos instrumentos de controle da liquidez dos fundos.

As movimentações do passivo (resgate e aplicação de cotistas) são inseridos diariamente nesse sistema para identificação de eventual descasamento de fluxo.

Além desse sistema, existe um sistema gerencial desenvolvido internamente onde as informações são armazenadas e utilizadas para monitoramento de diversas variáveis de risco.

A responsabilidade direta pelo controle e monitoramento do risco de liquidez é do Diretor de Risco da empresa. O CIO é responsável por manter os níveis mínimos de liquidez conforme estabelecidos, bem como é o responsável pela execução das decisões de enquadramento do nível de liquidez em caso de extrapolação dos mesmos.

O CIO e gestores dos fundos são os responsáveis pela execução das decisões de investimentos com o objetivo de manter os níveis adequados de liquidez. No caso de indefinição ou inação por parte do gestor, o CIO tem autonomia para decidir pela execução das ações necessárias.

E caso não haja ação pelos gestores e CIO, o Diretor de Risco tem alçada e autonomia para executar as ações necessárias para reenquadramento dos limites de liquidez.

A autonomia do CIO e Diretor de Risco é definida pelo "*board*" da empresa e estabelecida nesta política, sendo parte intrínseca das atribuições de cada um dos respectivos papéis.

O plano de ação no caso de rompimento de limites são definidos em Comitê Extraordinário, a ser convocado nessas situações.

O CIO tem a responsabilidade de analisar e executar a estratégia, buscando o reenquadramento dos limites de liquidez e atentando para os impactos no retorno dos ativos. Caso não haja consenso e ação por parte dos gestores e CIO, o Diretor de Risco tem autonomia para executar as ações necessárias para reestabelecimento dos níveis de liquidez.

Capítulo III – Metodologia do Processo

A liquidez do fundo é baseada na posição dos ativos considerados para caixa (caixa, compromissada, títulos públicos, títulos privados, ações e cotas de fundos líquidos). O indicador calcula a posição atual de cada ativo, considerando uma premissa de prazo para liquidez e um deságio para cada um das categorias mencionadas abaixo.

- Caixa: Deságio 0%, Disponível em D0
- Compromissada: Deságio 1%, Disponível D1
- Títulos Públicos: Deságio 5%, Disponível D2
- Títulos Privados: depende de cada caso e contraparte
- Ações negociadas na B3: Deságio 5%, Disponível D3
- Caixa bloqueado na B3: Deságio 0%, Disponível D2
- Título Público bloqueado na B3: Deságio 5%, Disponível D3
- Cotas de Fundos "Caixa": Deságio 3%, Disponível D2

As solicitações de resgate numa mesma data acima de 3% do valor patrimonial do fundo são informados para a gestão em D+1. No caso de necessidade de realização de operações para atendimento da demanda de caixa, as providências se iniciam na data de solicitação.

O indicador de liquidez será calculado como fluxo de caixa ponderado dos ativos, considerando a disponibilidade dos grupos de ativos conforme informado no item acima.

A GESTORA opera atualmente com fundos multimercado. Considerando a matriz de probabilidade de resgates da Anbima para essa classe de fundos, o "*hard limit*" de cada fundo será definido com base no valor dessa matriz para o prazo de cotização do fundo e multiplicado por dois. A esse valor deverão ser adicionados os resgates já conhecidos.

Esse valor esperado de resgate deverá ser atendido pelo índice de liquidez em 2/3 do prazo de cotização/liquidação. Os "*soft limits*" são definidos em 70% para o atingimento do "*hard limit*".

Para testes de stress, são considerados situações da maior iliquidez dos ativos, conjuntamente com cenários de resgates atípicos. Esses cenários deverão ser elaborados entre a área de Risco e os gestores dos fundos.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

A metodologia se baseia na disponibilidade de grupos de ativos virarem caixa.

Para os ativos depositados em margem e garantias, os mesmos são considerados para geração de liquidez, mas levando-se em consideração um prazo de disponibilidade de 2 dias adicionais, considerando o prazo para redução das posições que demandam margem/garantia e o prazo para desbloqueio e venda dos respectivos ativos.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

A expectativa de resgates se baseia na matriz de probabilidade de resgates da Anbima, de acordo com o prazo de resgate do fundo, segundo sua classe. Esse valor da matriz é multiplicado por dois.

Os prazos para liquidação são considerados e o indicador de liquidez deve ser atendido em 2/3 desse prazo.

Para os fundos abertos, o grau de concentração é considerado pela média dos 10 maiores cotistas do fundo. Esse valor deve ser atendido pela janela de liquidez.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A GESTORA considera o prazo de cotização como fator primordial para atenuar o risco de liquidez.

No lado dos ativos, a GESTORA prioriza ativos muito líquidos em suas decisões de investimentos, como derivativos, títulos públicos e ações.

A GESTORA considera a performance do fundo como fator agravante para aumento dos resgates. O acompanhamento desse fator considera a performance dos últimos 6 meses que estejam abaixo do benchmark. Estando enquadrado nessa situação, é considerado um aumento de 20% no valor dos resgates esperados a partir da matriz de resgates da Anbima.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM nº 21/21, a presente política está disponível no endereço eletrônico da Panamby Capital (www.panambycapital.com.br).